



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI N° 2.009, de 10 de abril de 2024.

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 47.339,10 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais com dez centavos).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 47.339,10 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais, dez centavos)

0603.123654022.184 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.....R\$ 28.403,46
4.4.90.51.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.935,64

TOTAL.....R\$ 47.339,10

Art. 2º - Servirá de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício 2023, do Programa ETI- Escola em Tempo Integral (FNDE)

TOTAL.....R\$ 47.339,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração